

# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

### **1 - INTRODUÇÃO**

**1.1.** O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

**1.2.** O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**1.3.** Este documento consiste em Estudos Preliminares necessários para assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

### **2 - OBJETO**

**2.1.** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Atílio Vivacqua – ES.

**2.1.1** – Tipo de serviço/aquisição:

- a) ( ) Serviço Comum;
- b) ( ) Serviço Técnico;
- c) ( x ) Material de Consumo;
- d) ( ) Material Permanente.

### **3 - SOLUÇÃO A SER CONTRATADA/ADQUIRIDA**

**3.1.** A solução consistirá na aquisição de diversos gêneros alimentícios, incluindo produtos perecíveis e não perecíveis essenciais para a manutenção do atendimento aos servidores e munícipes que fazem uso das instalações da prefeitura.

**3.2.** Considerando as características de utilização, as quantidades de gêneros alimentícios necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção é a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva Aquisição de Gêneros Alimentícios assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado.

**3.3.** Salieta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da PMAV até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

### **4 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**4.1.** A Aquisição de Gêneros Alimentícios visa atender as necessidades:

**4.1.1.** A Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, visando atender às necessidades alimentares de diversas unidades sob sua administração, identifica a necessidade urgente

de aquisição de gêneros alimentícios. Esta aquisição é essencial para garantir o fornecimento contínuo e adequado de alimentos para casas de apoio, programas sociais, eventos comunitários, servidores municipais e cidadãos que utilizam os espaços da prefeitura. A aquisição de gêneros alimentícios é fundamental para fornecer alimentos aos programas sociais que atendem famílias em situação de vulnerabilidade, como cestas básicas, bem como para apoiar a realização de eventos comunitários promovidos pela prefeitura, que visam a integração social e cultural da população. Também é necessário para garantir a alimentação de pessoas atendidas em casas de apoio e cuidados sociais, além de suprir as necessidades alimentares dos servidores municipais durante o expediente e dos cidadãos que frequentam os espaços da prefeitura.

## **5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Entregar os objetos, na conformidade do estabelecido no Edital e Termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

**5.2.** Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de até 15 dias da notificação do empenho ao fornecedor, no endereço indicado no Edital.

**5.3.** Dar plena garantia sobre a qualidade dos itens, adquiridas por no mínimo 03 (três) meses.

## **6 - NATUREZA DO BEM COMUM**

**6.1.** Os itens que compõem o objeto do presente termo enquadram-se na categoria de bens comuns, conforme Decreto Nº 148/2022, em razão dos padrões de qualidade ser consolidado como usuais de mercado. O objeto poderá ser licitado na modalidade pregão, na forma eletrônica, mediante a Registro de Preço.

## **7 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO**

**7.1.** Material objeto deverá ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes.

## **8 - CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

**8.1.** A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme prevê a IN STLI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e legislação correlatas, naquilo que couber, e ainda:

**8.1.1.** Possuir Selo CONPET de Eficiência Energética, conforme NBR 7024. O CONPET é um programa do Governo Federal, criado em 1991, por decreto presidencial, para promover o desenvolvimento de uma cultura anti desperdício no uso dos recursos naturais não renováveis no Brasil, garantindo um país melhor para as gerações futuras;

**8.1.2.** Estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções);

**8.1.3.** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto

Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

8.1.4. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

8.1.5. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

## **9 - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**9.1.** Realizou-se levantamento no âmbito desta Administração e secretarias, a fim de identificar a necessidade dos itens a serem adquiridos.

**9.2.** Ressalta-se que esse levantamento levou em consideração fatores quanto à finalidade na utilização dos produtos, a frequência de problemas nos produtos. Assim, tem-se a previsibilidade de contratação dos itens e seus quantitativos, conforme Anexo.

**9.3.** Ressaltamos que a pesquisa de preço foi realizada no mercado frente as empresas e/ou busca na internet, e seus valores possuem o caráter estimativo.

## **10 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média ponderada dos valores unitários apresentados nos itens da solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, segue em anexo tabela com estimativa de quantitativo e de valores.

**10.2.** Para uma precisa estimativa de valores do objeto desta contratação, a equipe de compras, utilizará como parâmetro legal a IN SCL Nº 22/2022.

## **11 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**11.1.** A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu artigo 40, inciso V, alínea "b", como princípio, entre outros, o do parcelamento, "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso".

**11.2.** O fracionamento em itens é a regra geral das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável, a fim de se aumentar a competitividade pela ampla participação de licitantes.

**11.3.** O parcelamento da solução de aquisição de gêneros alimentícios para a Prefeitura Municipal de Atilio Vivacqua é uma medida estratégica baseada em alguns pontos relevantes. Primeiramente, o parcelamento permite uma melhor gestão financeira dos recursos públicos, distribuindo os custos ao longo do tempo e evitando impactos significativos no orçamento municipal em um único exercício financeiro. Além disso, o parcelamento possibilita uma melhor negociação com os fornecedores, podendo resultar em condições mais vantajosas de pagamento, como descontos por volume ou prazos estendidos. Outro aspecto a considerar é a possibilidade de ajustar os volumes de aquisição de acordo com as necessidades sazonais ou emergenciais, garantindo uma resposta flexível às demandas da administração pública. Portanto, com o objetivo

de otimizar a utilização dos recursos disponíveis, mitigar os impactos financeiros e garantir uma gestão eficiente dos gêneros alimentícios, opta-se pelo parcelamento da solução de aquisição.

## **12 - CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**12.1.** Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

**12.2.** Também não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

## **13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**13.1.** Dada à natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental já abordados nos tópicos 8 deste ETP.

## **14 - BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

**14.1.** A contratação para a aquisição de gêneros alimentícios no âmbito da Prefeitura Municipal de Atilio Vivacqua trará diversos benefícios significativos para a comunidade e para a administração pública. Primeiramente, haverá uma melhoria da nutrição, fornecendo alimentos balanceados e nutritivos que contribuirão para a saúde e bem-estar das pessoas atendidas pelas casas de apoio e programas sociais. A segurança alimentar será garantida, proporcionando acesso a alimentos seguros e de qualidade para famílias em situação de vulnerabilidade, servidores municipais e cidadãos que utilizam os espaços da prefeitura.

**14.2.** Além disso, a contratação favorecerá a coesão social, apoiando a realização de eventos comunitários que promovem a integração social e cultural da população. Também permitirá um atendimento mais efetivo às necessidades alimentares das famílias em situação de vulnerabilidade, melhorando sua qualidade de vida.

**14.3.** Do ponto de vista econômico, haverá um incentivo à economia local, com preferência por produtos de fornecedores locais, contribuindo para o desenvolvimento econômico do município e a geração de empregos. A otimização de recursos financeiros do município será outro benefício, com a possibilidade de utilização de verbas estaduais e federais, garantindo um melhor retorno sobre o investimento.

**14.4.** A contratação permitirá ainda a implementação de programas educativos sobre nutrição e segurança alimentar, promovendo hábitos alimentares saudáveis na comunidade. A sustentabilidade será promovida por meio de práticas de compra e consumo sustentável, com a preferência por produtos locais e sazonais, e reforçará o compromisso da prefeitura com a responsabilidade social, garantindo que todos os membros da comunidade tenham acesso a alimentação adequada.

## **15 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA PMAV**

**15.1.** A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

## **16 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

**16.1.** Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe administrativa declara viável esta contratação.

**16.2.** Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução para aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as solicitações dos diversos setores das Secretarias, mostra-se viável tecnicamente e necessária, mediante a aprovação da Secretaria Requisitante

**16.3.** Os materiais a serem adquiridos, enquadrados como comuns, de acordo com a legislação vigente, podem ser licitados por meio da modalidade Pregão Eletrônico e julgamento por Menor Preço.

Atílio Vivacqua – ES, 03 de julho de 2024.

**Pedro Oliveira Sampaio**

Secretário Municipal de Agricultura e  
Desenvolvimento Rural